

Lei nº 23

Autoriza aquisição de imóvel.

O povo de Lima Duarte, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Tró Marinho Neves, pelo preço de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00) um prédio situado no distrito de Conceição de Ititipoca, deste município, para nele ser instalada uma escola rural.

Parágrafo Único = O prédio referido neste artigo, está edificado em terreno aforado, com a área de 630 metros quadrados, confrontando com Feliciíssimo Fidelis, Joaquim Martinho e Miguel Fortes de Oliveira, na sede do distrito acima mencionado.

Art. 2º = As despesas com a aquisição a que se refere o artigo anterior, correrão por conta da dotação "8-33-3- Material escolar" do orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quando partanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 25 de junho de 1948.

A. Paes

Q. Prefeito,

Atestado de Vacula

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Primeira Quarta, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e quarenta e oito.

Paulo de Souza Secretário